

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Documento de Formalização da Demanda 129/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
13.01 - Fundo Municipal de Educação - FME	20/03/2026 00:00	989403	MIRIAN ALVES RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para elaboração e compatibilização de projetos básicos e executivos completos de engenharia, incluindo supervisão técnica especializada.			

2. Justificativa de Necessidade

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração e compatibilização de projetos básicos e executivos completos de engenharia, incluindo supervisão técnica especializada, voltados à reestruturação, ampliação e padronização da infraestrutura educacional do Município.

Forma de Contratação Sugerida:

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Fundamentação:

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "d" da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por empresa de notória especialização, cuja atuação demonstra-se essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto, restando caracterizada a inviabilidade da competição.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Itaberaí possui sob sua responsabilidade múltiplas unidades escolares que demandam intervenções estruturais simultâneas, abrangendo reformas, ampliações e novas edificações, com o objetivo de assegurar ambientes adequados, seguros, acessíveis e compatíveis com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.

As intervenções compreendem a reforma do Centro Educacional João Silvestre da Silva, dos CMEIs Maria Heleny Perillo Vieira da Cunha e Santa Clara, das Escolas Municipalizadas Modestina Fonseca, Juca Ludovico, Genoveva Cabral e São Dimas, bem como a construção da Escola Municipalizada São Benedito, Escola Municipalizada Irani Costa, da Padaria Municipal e de espaço destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A complexidade da demanda evidencia a singularidade do objeto, caracterizada pela necessidade de desenvolvimento de solução técnica integrada e coordenada para múltiplas unidades escolares, com intervenções simultâneas e interdependentes. Trata-se de contratação que exige compatibilização técnica integrada entre arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, prevenção e combate a incêndio (PPCI), além de atendimento às exigências específicas de acessibilidade, vigilância sanitária e adequações voltadas ao atendimento de pessoas com TEA.

Há, ainda, a necessidade de padronização técnica centralizada da rede municipal de ensino, de modo a garantir identidade arquitetônica, racionalização de custos de manutenção, uniformização de especificações técnicas e alinhamento às políticas públicas educacionais do Município. A fragmentação do objeto comprometeria essa padronização, além de gerar risco relevante de incompatibilidades técnicas, paralisações futuras, retrabalhos e aditivos contratuais decorrentes de falhas de coordenação entre projetos.

Registra-se expressamente que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica multidisciplinar apta a executar, de forma simultânea e coordenada, projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, orçamentação e demais disciplinas envolvidas, tampouco a promover a compatibilização técnica global exigida pela complexidade da demanda. Evidencia-se, portanto, a necessidade de solução técnica integrada, coordenada e estratégica, incompatível com a fragmentação do objeto.

No tocante à inviabilidade de competição, verifica-se que a contratação envolve solução técnica integrada e metodologia própria de desenvolvimento e compatibilização de projetos, com diferenciais técnicos específicos. A escolha fundamenta-se na qualificação técnica diferenciada da empresa, cuja notória especialização encontra-se devidamente comprovada por meio de atestados técnicos, portfólio, qualificação da equipe multidisciplinar e experiência anterior compatível com a complexidade e abrangência da demanda, documentos estes que constam nos autos do processo.

A eventual desagregação do objeto ou a seleção exclusivamente pelo critério de menor preço não assegurariam o melhor resultado técnico para a política pública educacional, podendo comprometer a padronização da rede, a eficiência administrativa e a economicidade global da futura execução das obras. A natureza singular da contratação exige elevado grau de coordenação técnica, integração metodológica e responsabilidade unificada pelo conjunto dos projetos, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à compatibilidade dos preços, registra-se que foi realizada pesquisa de preços no sistema Compras.gov, com levantamento de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo elaboração e compatibilização de projetos básicos e executivos de engenharia para múltiplas unidades e com grau semelhante de complexidade técnica. A análise comparativa demonstrou que os valores praticados no mercado para objetos análogos situam-se em patamar compatível com o valor proposto na presente contratação, observadas as especificidades, a abrangência e a complexidade dos serviços demandados.

A pesquisa considerou contratações com escopo técnico equivalente, incluindo projetos integrados de arquitetura e engenharia, com exigência de compatibilização multidisciplinar e atendimento a normas técnicas específicas. Constatou-se que o valor proposto encontra-se dentro da média dos preços praticados, não evidenciando sobrepreço, tampouco discrepância em relação aos parâmetros de mercado.

Dessa forma, além de caracterizada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, resta demonstrada a razoabilidade e compatibilidade econômica da proposta, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, assegurando que os investimentos na infraestrutura educacional do Município sejam tecnicamente qualificados e financeiramente adequados.

Créditos Orçamentários

- 1. Valor estimado da contratação: R\$ 360.000,00
- 2. Valor estimado do repasse/transferência/convênio: R\$ 0,00
- 3. Valor estimado dos recursos próprios: R\$ 360.000,00

O custo estimado da contratação será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cujos os preços de mercado foram pesquisados na ferramenta Pesquisa de Preços do compras.gov.br conforme Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dotação Orçamentária:

Aplicação Programada: Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

Dotação: 12.122.1112.2.110

Natureza: 3.3.90.39.00

Ficha: 1047

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Contratações correlatas ou interdependentes

Não verifica-se contratação correlata ou interdependente à presente demanda.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SERVIÇO ENGENHARIA	8,00	45.000,00	360.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA DE DEUS LIMA LEMES

Gestora do FME

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	MIRIAN ALVES RODRIGUES	27/02/2026 11:04
2	.	MIRIAN ALVES RODRIGUES	26/02/2026 08:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.